



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 16 de agosto de 2022
Veiculação: 16 de agosto de 2022



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016

Ano XXVIII

Nº 2438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3324/2022

Denomina o "Prolongamento da Avenida Vereador Rubéns Siqueira Ribas", do Bairro Jordão, de "Fermiano Alves dos Santos".

Autor: Vereador Valdemar dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, a Estrada Municipal Principal, que se inicia na ponte sobre o Rio Jordão, em sua margem esquerda, na continuidade da Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas, no ponto de Coordenadas E = 454270.78 m e N = 7186200.85 m e segue, sentido estação Ferroviária de Afonso Camargo, na distância de 2.836,00 metros, até o ponto de Coordenadas E = 456508.13 e N = 7185901.64 na cabeceira da ponte sobre o Rio Bananas, em sua margem esquerda, de Estrada "Fermiano Alves dos Santos".

Parágrafo Único. As coordenadas citadas estão no sistema UTM – Universa Transversa de Mercator, georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000, MC51º W.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 11 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3325/2022

Declara a utilidade pública Municipal do Cilla Tech Park (CTP).

Autora: Vereadora Bruna Spitzner.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a nível Municipal o Cilla Tech Park (CTP), pessoa jurídica de direito priva-

do, inscrita no CNPJ sob o nº 39.600.456/0001-28, com sede na rua Prof. Laura Pacheco Bastos, nº 1400, bairro Cidade dos Lagos, Guarapuava, Paraná, Brasil.

Art. 2º A entidade acima distinguida, se obriga a publicar semestralmente a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 11 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

LEI Nº 3326/2022

Autoriza o Poder Executivo a criar despesas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3179/2021 e, na Lei Orçamentária Anual nº 3230/2021, através de créditos adicionais especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, por crédito adicional especial, no orçamento do Município de Guarapuava, através de Decreto, a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) conforme especificado:

Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Saúde
Classificação funcional	0010.122.0020.2109	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Fonte de recursos	Recursos Ordinários (Livres)	0
Valor	R\$	1.300.000,00

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior são resultantes da tendência de excesso de arrecadação na fonte 0 – Recursos Ordinários Livres, em conformidade com o inciso II, §§ 1º e 3º